MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC
SERVIÇO DE SUPRIMENTOS
Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro
CEP: 89294-000
Fone: (47) 3632-2266
www.campoalegre.sc.gov.br/licitacoes

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

EDITAL CONSOLIDADO COM A 1ª ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 27/2025

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE – SC

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ORGANIZAÇÃO, DIVULGAÇÃO E REALIZAÇÃO DO 20º FESTIVAL DE INVERNO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E ANEXOS, E AINDA, DAS DIRETRIZES E ACOMPANHAMENTO DA COMISSÃO ORGANIZADORA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 568.432,20

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
Das 0h do dia 28/05/2025 até às 14h45min do dia 12/06/2025

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 12/06/2025 às 15h (horário de Brasília)

LOCAL / ENDEREÇO ELETRÔNICO
https://www.portaldecompraspublicas.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA
ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
AMPLA CONCORRÊNCIA

NoPaper | Documento assinado digitalmente - 12P-M52-88W-PW7
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO 4
4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME 5
5. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES 8
6. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO 11
7. DA HABILITAÇÃO 12
8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES 14
9. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS 15
10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO 15
11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL 15
12. DOS RECURSOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS 15
13. DA DOTAÇÃO 17
14. DAS ENTREGAS E EXECUÇÃO 18
15. DO PAGAMENTO 18
16. DA FISCALIZAÇÃO 18
17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 19

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 21
ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA 30
ANEXO III - DADOS BANCÁRIOS, DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL, DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA E DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL 59
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA 60
ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS 62
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO. 63
ANEXO VII – MINUTA CONTRATUAL 64

Documento assinado digitalmente - 12P-M52-88W-PW7
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, Estado de Santa Catarina, inscrito no **CNPJ sob nº 83.102.749/0001-77**, por meio do Serviço de Suprimentos, sediado na Rua Coronel Bueno Franco, 292, Centro, Campo Alegre - SC, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- Recebimento das Propostas: das 0h do dia 28/05/2025 até às 14h45min do dia 12/06/2025;
- Início da Sessão de Disputa de Preços: Dia 12/06/2025 às 15h (horário de Brasília) no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br , horário de Brasília - DF.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ORGANIZAÇÃO, DIVULGAÇÃO E REALIZAÇÃO DO 20º FESTIVAL DE INVERNO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E ANEXOS, E AINDA, DAS DIRETRIZES E ACOMPANHAMENTO DA COMISSÃO ORGANIZADORA.

1.2. A licitação será realizada em único item.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO XX FESTIVAL DE INVERNO DE CAMPO ALEGRE	Serviço	1	R$ 568.432,20	R$ 568.432,20

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Públicas.

2.2. A Sessão eletrônica e todos os demais Atos Administrativos serão conduzidos pelo Município de Campo Alegre, por intermédio de (a) seu(ua) Pregoeiro (a), mediante a inserção

Documento assinado digitalmente - 12P-M52-88W-PW7
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica do Portal de Compras Públicas. (www.portaldecompraspublicas.com.br)

2.3. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, seus Anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

2.4. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.

2.5. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.6. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente, ou ainda Suspensa de Participar de Licitação ou empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

2.7. O licitante deverá ter feito a adesão ao Portal de Compras Públicas, sendo sua a responsabilidade pela tramitação prévia neste sentido.

2.8. Não poderá participar da licitação pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, devendo ser comprovado mediante declaração, podendo ser utilizado o modelo constante deste edital (**ANEXO IV**).

2.9. Não poderá participar da licitação aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo ser comprovado mediante declaração, podendo ser utilizado o modelo constante deste edital (**ANEXO IV**)

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

Documento assinado digitalmente - 12P-M52-88W-PW7
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br , podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas para recebimento da proposta.

3.3. O acompanhamento do Sistema Eletrônico é responsabilidade do Fornecedor para todas as fases do presente Procedimento Administrativo.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) coordenar o processo licitatório;
b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo responsável pela sua elaboração;
c) conduzir a sessão pública na internet;
d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
e) dirigir a etapa de lances;
f) verificar e julgar as condições de habilitação;
g) analisar a admissibilidade dos recursos, podendo, em tal caso, exercer o juízo de retratação no prazo de 03 (três) dias úteis (§ 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), findo o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à deliberação da autoridade superior;
h) indicar o vencedor do certame;
i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
j) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
k) encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; e
l) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação, homologação e confecções de atas ou contratos administrativos.

4.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da entidade ou dos entes federados consorciados e/ou cooperados, a fim de subsidiar sua decisão.

Documento assinado digitalmente - 12P-M52-88W-PW7
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

4.3. O pregoeiro substituto suprirá as faltas, impedimentos e/ou afastamentos, permanentes, temporários ou eventuais, do pregoeiro, com as mesmas atribuições previstas neste item.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.4. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do Usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas.

4.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do Usuário ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas.

4.6. É de exclusiva responsabilidade do Usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais eletrônicos que escolher participar.

PARTICIPAÇÃO

4.8. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.10. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega dos itens nas condições, locais e prazos definidos.

PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

Documento assinado digitalmente - 12P-M52-88W-PW7
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

4.11. No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.

4.12. O encaminhamento de proposta, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do Contrato previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

4.13. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações, marcas/modelos, preços unitário e totais de todos os itens ofertados.

4.14. O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.

4.15. Fica vetada a identificação da empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones e etc., o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da empresa licitante.

4.16. O licitante deverá encaminhar proposta, para os itens do objeto deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.17. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

4.18. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, sob pena de decair seu Direito de Pequena Empresa, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/06, para fazer jus aos benefícios previstos em lei.

4.19. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4.20. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.21. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

4.22. Até a data limite para a apresentação da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada. Após a data limite, não poderá haver desistência da proposta, salvo aceitação de justificativa pelo Município de Campo Alegre.

Documento assinado digitalmente - 12P-M52-88W-PW7
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

4.23. O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da abertura das propostas virtuais.

4.24. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

4.25. Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até **02 (dois) dígitos após a vírgula**. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de dois dígitos após a vírgula. Se houve algum dígito a mais, não importa a quantidade, será desconsiderado.

4.26. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

4.27. A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.

5. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.

5.2. A partir do horário previsto no Edital e no site www.portaldecompraspublicas.com.br, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.3. Serão verificadas as propostas apresentadas e desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.4. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

5.5. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

5.6. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o

Documento assinado digitalmente - 12P-M52-88W-PW7
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação de todos os demais ofertantes.

5.7. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.8. Os itens poderão ser disponibilizados por grupo, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

5.9. Poderão ser ofertados lances intermediários, na impossibilidade de cobrir o menor preço, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

5.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.11. Fica a critério do pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

5.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

MODO DE DISPUTA ABERTO

5.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

5.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

Documento assinado digitalmente - 12P-M52-88W-PW7
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

5.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.19. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.20. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital no prazo fixado, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

5.21. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.22. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.23. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

5.24. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

5.25. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, como complementares, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta, bem como complementação dos documentos de habilitação e regularidade fiscal, após a etapa de lances.

5.26. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço que foi habilitado.

5.27. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro (a) aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha o fornecedor tenha declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal de Compras

Documento assinado digitalmente - 12P-M52-88W-PW7
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Públicas. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será Declarada Vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

5.28. Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

6.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro (a), via sistema, a Proposta de Preços adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

6.2. O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério do pregoeiro.

NA PROPOSTA ESCRITA, DEVERÁ CONTER:

a) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ, número de telefone e e-mail;
b) suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;
c) nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação;
d) O prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a **60** (**sessenta**) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
e) conter discriminados em moeda corrente nacional os preços dos itens limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;
f) Valor unitário e valor total com a quantidade estimada;

Documento assinado digitalmente - 12P-M52-88W-PW7
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

g) Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico e declaração de assinatura por certificação digital, conforme modelo (**ANEXO III**).

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Toda a documentação de habilitação exigida por este instrumento convocatório deverá ser enviada exclusivamente via sistema eletrônico, de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise, no prazo de até 02 (duas) horas, após convocação do Agente de Contratação via chat, na forma prevista neste Edital, em formato digital.

7.1.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita.

7.2. Para habilitação na presente licitação será exigido o encaminhamento via sistema dos seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

b) Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgante;

c) **Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos** de Habilitação, conforme modelo (**ANEXO IV**). Obs.: Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva e comprovando condição.

d) A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n° 123/06, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I. **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial**. A certidão será considerada válida por até 90 (noventa) dias após a sua expedição, conforme item 7.5.1 do Edital.

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

Documento assinado digitalmente - 12P-M52-88W-PW7
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

f) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

g) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

h) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

i) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS);

j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440/11;

k) Apresentar no mínimo **01 (um)** atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante tenha realizado evento, com público mínimo de 10.000 (dez mil) pessoas, em um único atestado, juntamente com o contrato do referido evento.

l) Certificado de registro no Ministério do Turismo, como empresa organizadora de eventos, em atendimentos ao disposto na Lei Federal nº 11.771/2008, na forma dos artigos 21 e 22.

m) **DECLARAÇÃO** expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002, conforme modelo constante deste Edital (**ANEXO IV**);

n) **DECLARAÇÃO** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (**ANEXO IV**);

o) **DECLARAÇÃO** de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação

p) **DECLARAÇÃO** de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação (**ANEXO VI**).

q) As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes;

Documento assinado digitalmente - 12P-M52-88W-PW7
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura da Ata.

7.3.1. A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.4. Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em via eletrônica. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis. A verificação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constituem meio legal de prova para fins de habilitação.

7.5. Em todas as hipóteses referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, bem como não serão aceitos, em nenhuma hipótese, “protocolo” de documento necessário à habilitação.

7.5.1. Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias após a sua expedição.

7.6. A documentação referida neste Capítulo poderá ser apresentada em original, por cópia, eletrônico ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

7.7. Após a entrega dos documentos para habilitação na forma prevista no edital, inclusive após a complementação, em sendo declarado vencedor, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.8. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigações da contratada.

Documento assinado digitalmente - 12P-M52-88W-PW7
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

8.1. Todas as obrigações da contratada constam no Termo de Referência Anexo II deste edital.

9. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

O detalhamento dos serviços encontra-se pormenorizado no Termo de Referência (anexo).

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

10.1. A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas às demais exigências deste Edital.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

11.1.1. Serão admitidas as seguintes formas de Impugnação do Edital:

a) Por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado", sendo aceita até às 23h59 da data limite estipulada no item 10.1;

11.2. Caberá ao Pregoeiro(a) decidir, no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, sobre a Impugnação interposta no que se refere aos procedimentos de licitação, podendo ser auxiliado pela equipe técnica no que tange a avaliações dos produtos, normas e outros temas que não sejam de conhecimento técnico ou especializado do (a) Pregoeiro (a).

11.3. Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas.

12. DOS RECURSOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

12.1. Dos atos da Administração praticados neste certame cabem:

Documento assinado digitalmente - 12P-M52-88W-PW7
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

a) recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
   i. julgamento das propostas;
   ii. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
   iii. anulação ou revogação da licitação;
   iv. extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

b) pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

12.1.1. Quanto ao recurso apresentado com base nos itens "i" e "ii" da alínea "a" do item 18.1, serão observadas as seguintes disposições:

I. intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto na alínea "a" do item 18.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

II. a apreciação dar-se-á em fase única.

12.1.2. O recurso de que trata a alínea "a", do item 18.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.1.3. O prazo para contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após encerrado o prazo das razões do recurso.

12.1.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.1.5. O recurso ou Pedido de Reconsideração deverá ser interposto por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado", sendo aceito até às 23:59h da data limite estipulada pelo pregoeiro (a).

12.1.6. O Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.1.7. Não sendo interpostos recursos, ou sendo interposto em desacordo com o Edital, ou decididos os recursos interpostos o Pregoeiro(a) encaminhará o processo licitatório para Autoridade Superior para os procedimentos de adjudicação do objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) e homologação.

Documento assinado digitalmente - 12P-M52-88W-PW7
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

12.1.8. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.1.9. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o Município de Campo Alegre aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) advertência;
b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Campo Alegre por prazo não superior a **03 (três) anos**.
c) Por atraso superior a **5 (cinco)** dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6° (sexto)** dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **5% (cinco por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
e) Transcorridos **30 (trinta)** dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato e aplicado a multa de **10% (dez por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Município de Campo Alegre, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.1.10. O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.1.11. A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.1.12. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

13. DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame correrão a conta da seguinte dotação: 08.002 - SECRET MUNIC DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER / COORDENADORIA DE CULTURA 36–REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS
23.695 - Comércio e Serviços / Turismo
1.015 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS MUNICIPAIS

Documento assinado digitalmente - 12P-M52-88W-PW7
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

249 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.500.0000.0002 - RECURSOS ORDINÁRIOS

14. DAS ENTREGAS E EXECUÇÃO

14.1.1. Conforme as condições do Termo de Referência.

15. DO PAGAMENTO

15.1.1. O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, nos termos e condições descritos no Termo de Referência.

15.1.2. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

15.1.3. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

15.1.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

15.1.5. Se o Município de Campo Alegre não efetuar o pagamento no prazo previsto no Termo de Referência e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1.1. A fiscalização da execução do objeto contratado será realizada pelo Gestor e Fiscal da secretaria solicitante do objeto, indicados no Termo de Referência.

Gestor:

Nome: Marilia Scheffer

Documento assinado digitalmente - 12P-M52-88W-PW7
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Cargo: Secretária Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
E-mail: turismo@campoalegre.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: Gustavo Aleixo Pazda
Cargo: Coordenador de Cultura
E-mail: cultura@campoalegre.sc.gov.br

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

17.1.2. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, logo após sua homologação e disponíveis na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas e no sítio eletrônico oficial: www.campoalegre.sc.gov.br .

17.1.3. Detalhes não citados referentes ao fornecimento do serviço, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

17.1.4. O Autoridade Superior poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.1.5. O(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, devendo ser enviados ao pregoeiro, até três dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via portal indicado neste Edital, bem como, excepcionalmente, irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, através dos telefones (47) 3632-2266, (47) 9.9994-7635 (WhatsApp), ou pessoalmente na Serviço de Suprimentos, localizado no Prédio "Manoel Vieira Piske", anexo da Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Coronel Bueno Franco, 292, Centro, CEP: 89294-000, Campo Alegre – SC.

17.1.6. Após a abertura da sessão, eventuais dúvidas existentes e esclarecimentos necessários deverão ser manifestados através da plataforma https://www.portaldecompraspublicas.com.br .

Documento assinado digitalmente - 12P-M52-88W-PW7
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

17.1.7. Consultas a respeito de dúvidas ou esclarecimentos solicitadas fora dos parâmetros descritos no item 20.7.1 (como, por exemplo, através de “e-mail”), não serão respondidas.

17.1.8. As previsões dos itens 20.7, 20.7.1 e 20.7.1.1 dizem respeito às dúvidas e esclarecimentos, de maneira que eventuais inconformismos, discordâncias ou pedidos de reconsideração [dentre outros requerimentos] com relação a atos praticados nesta licitação deverão ser combatidos através de impugnação ou recurso, respeitando os procedimentos previstos neste edital.

17.1.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

a) **ANEXO I** – Estudo Técnico Preliminar;

b) **ANEXO II** – Termo de Referência;

c) **ANEXO III** - Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico da empresa e declaração de assinatura por certificação digital;

d) **ANEXO IV** – Modelo de Declaração Unificada;

e) **ANEXO V** – Modelo de Proposta de Preços;

f) **ANEXO VI –** declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

g) **ANEXO VII** – Minuta Contratual.

Campo Alegre, 27 de maio de 2025.

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Edital devidamente aprovado pela assessoria jurídica deste Município, constante do processo licitatório em epígrafe, em cumprimento ao Artigo.53 da Lei Federal 14.133/21 e alterações.

Documento assinado digitalmente - 12P-M52-88W-PW7
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SECRETARIA:	**CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER**
SETOR:	COORDENADORIA DE CULTURA
RESPONSÁVEL REQUISITANTE:	MARILIA SCHEFFER

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Definir a necessidade da contratação, analisar a viabilidade técnica e econômica da solução, e embasar a elaboração do Termo de Referência para a **Contratação de empresa especializada para a organização, divulgação e realização do 20º Festival de Inverno do Município de Campo Alegre/SC.**

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por fim encontrar a melhor solução para atender a demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Campo Alegre/SC, e suprir à necessidade de realizar o Festival de Inverno e Festa Literarte bem como contratação de atrações artísticas de renome para se apresentarem nos eventos acima, e ainda toda a grade de programação que esses eventos se estruturam, que acontece no período de julho, anualmente, nos termos a seguir expostos.

Pretende-se com este estudo verificar a viabilidade da contratação de bandas, artistas locais, regionais e nacionais e estruturas para realizar os eventos e atividades relacionadas a tradicional festa promovida pelo município, objetivando trazer aos munícipes lazer, entretenimento, fomentar a cultura através da produção de suas artes (literatura, artes plásticas, dança, música, artes gráficas), o turismo e, consequentemente, movimentar a economia e comércio local, proporcionando geração de empregos diretos e indiretos e o desenvolvimento social e econômico.

O Festival de Inverno de Campo Alegre, já faz parte do calendário de eventos tradicionais do município – Lei nº3.917 de 23 de janeiro de 2013.

Avulta-se que a contratação ora em análise é imprescindível para garantir que o evento ocorra com a infraestrutura adequada, dentro dos parâmetros de segurança e da forma mais satisfatória possível.

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Campo Alegre/SC encontra-se incumbida de realizar o referido evento, uma festa tradicional que reúne as famílias campo-alegrenses e da região, e que também é um meio de preservação da cultura e da história.

Imperioso ressaltar que impulsionar o desenvolvimento cultural é uma exigência constitucional, inserindo-se dentre os deveres dos entes federativos.

Por fim, é importante frisar que o evento movimenta a economia da região, principalmente da cidade, em todos os âmbitos, como: artigos religiosos, artigos de vestuário,

Documento assinado digitalmente - 12P-M52-88W-PW7
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

área da beleza, artesanato, hotéis e pousadas, alimentação, bares e restaurantes, empregos diretos e indiretos, turismo receptivo, proporcionando a geração de renda para suas famílias. Para tanto, dever-se-á realizar a contratação artística de músicos e bandas para execução de shows musicais, além de toda infraestrutura necessária ao evento.

Devemos pontuar ainda, que o Festival de Inverno de Campo Alegre tem forte apelo ao desenvolvimento cultural. Fará parte da programação as seguintes ações:

1ª FESTA LITERARTE DE CAMPO ALEGRE | FLICA: um evento que acontece com o intuito de promover a literatura e suas artes irmãs. Aqui, diversas ações voluntárias também integram o evento, como: sessão de autógrafos de escritores regionais e lançamento de livros, bate-papo com autores, encontros de pokémon, varal literário de poesias da cidade, contação de histórias, exposição aberta de artistas adolescentes da cidade (com desenho sem grafite, mangá e pintura), apresentações curtas de alunos de música (cordas, sopros, canto, foles), encontro de cuias, mostras de ofícios artesanais (tecelagem, chimarrão), flashmobs de grupos de danças e teatro, piqueniques literários.

CIRCUITO GASTRONÔMICO DE INVERNO com ERVA-MATE e PINHÃO: Realização do núcleo de Turismo da ACIACA (Associação Comercial e Industrial de Campo Alegre) onde reúne os empreendimentos gastronômicos (bares, restaurantes e afins) num circuito de gastronomia que evidencia a erva-mate –de produção orgânica no município, e que possui a Indicação Geográfica de produção, aliado ao Pinhão – semente do pinheiro Araucária que compõe fortemente o cenário cultural de Campo Alegre. O Circuito inicia juntamente com 20º Festival de Inverno e permanece em funcionamento durante o mês de julho. Este é um evento que dá corpo ao Festival, sem elevar custos ao erário público.

MOFICA | MOSTRA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA ESCOLA ARGEMIRO GONÇALVES: o Festival de Inverno abre espaço para exposição e mostra voluntária dos trabalhos premiados da Mostra Científica, dando destaque e reconhecimento aos alunos vencedores durante o Festival.

TOURS E PRODUTOS TURÍSTICOS: a iniciativa privada, através da articulação entre o segmento de “Turismo Receptivo” do Conselho Municipal de Turismo e demais áreas, elabora pacotes turísticos relacionados à agricultura familiar, natureza e cultura, comercializados aos munícipes e visitantes em geral, que desejarem. Para a Secretaria de Turismo e Cultura é extremamente necessário o empoderamento da iniciativa privada relacionada para o desenvolvimento social e econômico local. Essa ação é de incentivo e não há impacto ao erário público.

CONCURSO DE FOTOGRAFIA:O principal objetivo do concurso é despertar a produção fotográfica, abrangendo os segmentos de fauna, flora, ser humano, paisagens naturais e turísticas, atrativos histórico culturais, gastronomia, arquitetura e que melhor transmitam as características campo-alegrense. o presente concurso busca revelar talentos amadores, membros da sociedade civil, com uma visão única e especial sobre os atributos, costumes, valores e belezas que se destacam durante todas as estações do ano em Campo Alegre/SC, incentivando a produção fotográfica no Município, o senso de pertencimento e identidade Campo-alegrense.

Outro eixo fundamental do evento é a **valorização das práticas esportivas e do turismo ativo**, que são parte essencial da vivência de Campo Alegre. A programação do festival integra:

- **Corrida da Montanha**, com largada no calçadão, valorizando o relevo e os cenários naturais da cidade;

Documento assinado digitalmente - 12P-M52-88W-PW7
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

- **Bike Experience** e **Pedal de Inverno**, que percorrem trilhas e mirantes, conectando natureza, esporte e hospitalidade;
- **Passeios 4x4, que buscam aliar a aventura com paradas em pontos turísticos e propriedades rurais durante o percurso;**
- **Circuitos turísticos integrados**, realizados em parceria com o setor de **gastronomia e turismo receptivo**, permitindo que os visitantes experimentem a cidade de forma imersiva, conectando paisagens, sabores e acolhimento local.

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

O Plano de Contratações Anual ainda não foi implantado no Município de Campo Alegre – SC.

III - requisitos da contratação;

Natureza da contratação: Classifica-se como serviço comum.
Sustentabilidade: Os serviços deverão ser executados em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental.

Os requisitos da contratação de empresa para a realização, divulgação e organização da 20º Festival de Inverno do Município de Campo Alegre/SC devem abranger aspectos como conformidade legal, experiência técnica, qualidade dos equipamentos, flexibilidade, logística, garantia e condições comerciais, visando a escolha do fornecedor mais adequado para atender às necessidades do evento de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei 14.133/2021. Ainda, a contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômica financeira que serão detalhadas no Termo de Referência.

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

Estimativa: as estimativas das quantidades foram elaboradas, tendo em vista a média de pessoas que poderão adentrar e usufruir ao evento com base nos anos anteriores, valores definidos no Estudo Técnico Preliminar.

TIPO DE SERVIÇO OU PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
SHOWS	BANDAS	CACHE	20
ECAD	Taxa direitos autorais programação do evento	UNIDADE	01
MOSTRAS E OFICINAS DE ARTE	MOSTRA	HORA	150

Documento assinado digitalmente - 12P-M52-88W-PW7
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

LICENÇAS E ALVARÁS	EMISSÃO DE ALVARÁS NECESSÁRIOS PARA O EVENTO – Inclui projeto preventivo do evento, alvará municipal, de saúde, bombeiro, civil e judiciário	UNIDADE	01
PREMIAÇÃO CONCURSO DE FOTOGRAFIA	PREMIAÇÃO	UNIDADE	01
PREMIAÇÃO DESFILE COSPLAY MIRIM	PREMIAÇÃO	UNIDADE	01
ALIMENTAÇÃO	LANCHE PARA COLABORADORES DO EVENTO (POLÍCIA MILITAR, BOMBEIRO, ENFERMEIRO, E GRUPOS DE ARTISTAS VOLUNTÁRIOS)	UNIDADE	500
RÁDIO	Veiculação de spots de 30s em rádio	UNIDADE	400
JORNAL	Veiculação de matéria ½ página jornal escrito	UNIDADE	2

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

O presente processo para a prestação de serviços de realização do 20º Festival de Inverno foi precedido de um levantamento de mercado e análise das alternativas disponíveis para atender à demanda por esses serviços.

Análise das Alternativas Possíveis:

1. Execução direta pelo município: Adquirir em definitivo todos os itens descritos no TR – embora fosse uma boa alternativa a longo prazo, esbarra em situações adversas, como: a alto custo da aquisição por se tratarem de muitos itens; a guarda é outro empecilho, tendo em vista que cada item tem uma forma adequada de acomodar; A manutenção dos itens pode se tornar um problema, pois ensejará um contrato para manter tudo em pleno funcionamento e por fim, a depreciação dos itens. Ainda, o quadro de servidores do município é insuficiente para atender à totalidade da demanda, o que resultaria em atrasos na execução dos serviços;
2. Realização por autarquia: no momento seria inviável a criação de uma autarquia para a realização dos eventos, principalmente ao se refere a mantença desta entidade pelo município, o que restaria em gastos contínuos, demandando maior planejamento.
3. Realização por entidade privada mediante apoio financeiro: embora viável nos termos do Prejulgado 2507 do TCESC o repasse financeiro com base na Lei n.

Documento assinado digitalmente - 12P-M52-88W-PW7
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

13.019/2014 para uma sociedade civil, sem fins lucrativos, realizar evento, além de ausência de tempo hábil para tanto, ainda se verifica que em Campo Alegre não há entidade nesses moldes.

4. delegação atividade material (publicidade, segurança, estruturas metálicas e tendas, artista, banheiros): a delegação de atividade/responsabilidade foi a alternativa mais viável, podendo ser realizada de duas formas:

4.1 Parcelamento por item: objetivo principal do parcelamento é aumentar a competitividade, permitindo que empresas menores ou com especialização em áreas específicas possam participar do processo.

4.2 Contrato guarda-chuva: seria viável em casos de perda de economia de escala e a divisão em mais de um certame resulta em aumento dos custos globais da contratação. Outra situação é quando os benefícios do parcelamento não compensam o aumento do custo e das dificuldades administrativas da gestão contratual. Além disso, o parcelamento pode descaracterizar ou prejudicar o objeto da contratação, ou ser necessário contratar um fornecedor único para padronização. Ainda, para serviços o parcelamento pode levar à perda da responsabilidade técnica devido à pluralidade de prestadores.

MELHOR SOLUÇÃO ENCONTRADA – Parcelamento por item: A realização de eventos é uma atividade complexa que envolve diversos aspectos, como planejamento, logística, contratação, artistas, divulgação e atração com blocos e grupos folclóricos, entre outros. Em muitos casos, é difícil para a prefeitura ter a expertise e os recursos humanos necessários para realizar eventos de forma eficiente e econômica. Por essa razão, a contratação de empresa para organização e produção é uma alternativa viável e vantajosa. Um dos principais benefícios é a especialização. Empresas que realizam eventos têm conhecimentos específicos e experiência na realização de eventos, o que pode resultar em um evento de maior qualidade, mais atrativo e bem-sucedido. Outro benefício é a redução de riscos. Ao terceirizar a realização de eventos, a prefeitura transfere a responsabilidade pelos resultados e pela gestão dos riscos para o contratado e pode se concentrar em suas atividades essenciais, enquanto o produtor assume a responsabilidade pelo sucesso do evento. Dessa forma, a prefeitura está elaborando o Estudo Técnico Preliminar para o primeiro objeto de vários itens necessários ao evento, conforme abaixo demonstrado:

Itens necessários ao evento	**Objeto**	**Tipo de Julgamento**
(1) Licitação	**Contratação de empresa especializada para a organização, divulgação e realização do 20º Festival de Inverno do Município de Campo Alegre/SC**	**Unitário para um único item**
(2) Licitação ou dispensa	Serviço de Instalação elétrica	Unitário para um único item
(3) Licitação ou dispensa	Aquisição de material para Instalação elétrica	Unitário (por item)
(4) Licitação ou dispensa	Contratação de painel de LED	Unitário (por item)
(5) Licitação ou dispensa	Decoração	Unitário para um único item
(6) Licitação	Pavilhões, tendas, mesas e cadeiras, geradores e estrutura de palco	Unitário (por item)

Documento assinado digitalmente - 12P-M52-88W-PW7
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

(7) Licitação	Stands em octanorme	Unitário (por item)
(8) Licitação	Serviço de Limpeza, brigadista e segurança	Unitário (por item)
(9) Dispensa	Impressão de lonas	Unitário (por item)
(10) Dispensa	Material gráfico	Unitário (por item)
(11) Licitação ou Dispensa	Banheiros químicos e banheiro container	Unitário (por item)
(12) Licitação ou Dispensa	Sonorização e iluminação	Unitário (por item)

Enfim, a contratação de empresa especializada é uma opção viável e vantajosa, garantindo um evento eficiente e econômico ao município, contando com a expertise e os recursos de empresa especializada e reduzir riscos.

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

Os valores foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado. Parâmetros utilizados, conforme artigo 23, §1º da Lei 14.133/2021:

Estima-se o valor total da contratação será de R$ 568.432,20 (quinhentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e trinta e dois reais e vinte centavos) conforme valores constantes no Termo de Referência.

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa fornecer uma descrição abrangente da solução proposta para a contratação de empresa especializada na realização e organização do Festival de Inverno, em conformidade com os requisitos estabelecidos pela Lei 14.133/2021.

A solução inclui um plano detalhado de logística para a entrega, montagem e desmontagem dos equipamentos, a contratação de profissionais que compõem a grade de programação cultural, contratação de empresa específica para a publicidade do evento, contratação de empresa especializada em decoração, contratação de prestação de serviço de sonorização e iluminação, locação de estruturas de pavilhão.

Serão estabelecidos prazos e procedimentos claros para garantir a eficiência e pontualidade das operações, minimizando eventuais impactos no cronograma dos eventos.

A solução prevê a disponibilização de suporte técnico e atendimento ao cliente durante todo o período dos eventos, visando resolver eventuais problemas ou dúvidas que possam surgir relacionados ao evento.

Documento assinado digitalmente - 12P-M52-88W-PW7
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Objeto da Contratação

Empresa especializada para a organização, divulgação e realização da 20º Festival de Inverno do Município de Campo Alegre/SC, conforme as condições a serem estabelecidas no termo de referência, e ainda, das diretrizes e acompanhamento da Comissão Organizadora.

Forma de Execução dos Serviços

A execução do serviço relacionado ao item 1 do objeto será realizada por meio de contratação de uma empresa produtora de eventos, que será responsável por realizar, divulgar e organizar o 20º Festival de Inverno de Campo Alegre. A empresa responsável deverá atender a todos os itens descritos no Termo de Referência, donde esta terá obrigações de cumprimento relacionado às DESPESAS do evento, e também terá a possibilidade de explorar RECEITAS de venda de espaços de alimentação, bebidas, demais itens descritos, e patrocínios. Visto que esta tem a possibilidade de receita, o Município de Campo Alegre entende ainda que é mais vantajoso incumbir as despesas de premiação e brindes relacionados ao evento, conforme descrito no Termo de Referência. Também entende-se que as despesas de ECAD, diretamente proporcionais à contratação dos artistas, merecem estar dentro do objeto desta contratação.

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

De acordo com o que preconiza a Lei 14.133/2021, a eficiência e economicidade são princípios norteadores de todo e qualquer processo licitatório, determinando que o planejamento das contratações públicas deva sempre considerar o aproveitamento ótimo dos recursos disponíveis.

Nesse contexto, o parcelamento do objeto é um aspecto que requer análise criteriosa, a fim de garantir a seleção da proposta mais vantajosa e a execução eficiente do contrato.

Em linhas gerais, ao ponderar sobre o parcelamento da solução, foram considerados os seguintes aspectos:

• Potencial de Economia de Escala: A contratação de uma empresa para prestar serviços especializados de promoção, planejamento, logística e execução de eventos pode resultar em economias de escala significativas.

• Garantia de Padronização e Qualidade: A uniformização dos serviços prestados permite garantir qualidade consistente. A partir do exposto, conclui-se que o parcelamento não se mostra vantajoso para a administração pública no caso em análise, visto que há ganhos em eficiência administrativa, redução de custos operacionais e melhor aproveitamento dos recursos ao se optar pela não divisão do presente objeto.

Resta evidente que, sob a ótica da vantajosidade e da eficácia, a contratação de uma única empresa para execução dos serviços de organização, divulgação e realização do evento corresponde à melhor solução para atender às necessidades do Município no momento.

Documento assinado digitalmente - 12P-M52-88W-PW7
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

A organização do evento de forma sincronizada, na qual uma empresa executa seu serviço em consonância com as demais, obtendo êxito ao objetivo comum da realização total do 20º Festival de Inverno. Espera-se ainda que os serviços especializados contribuam para melhor eficiência de todo o serviço prestado, uma vez que mais empresas poderão participar do objeto da licitação.

Em suma, os resultados pretendidos na contratação de empresa especializada para realização, divulgação e organização do evento, incluem o atendimento às necessidades dos eventos, a garantia de qualidade e confiabilidade das estruturas, a flexibilidade e customização das soluções oferecidas, a eficiência na logística e montagem, o suporte técnico e atendimento ao munícipe, a promoção da economia e sustentabilidade, e a satisfação geral dos envolvidos.

Estes resultados contribuem para o sucesso e a excelência na realização dos eventos conforme os parâmetros estabelecidos pela Lei 14.133/2021.

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

Previamente à assinatura do contrato foi formada uma comissão de organização do evento, que reúne profissionais da Secretaria de Cultura, Turismo, e Esporte e profissionais da Secretaria de Administração, que se reunirão frequentemente com a finalidade de subsidiar o bom andamento do planejamento do evento.

Para a fiscalização e gestão contratual o município dispõe de servidores capacitados a serem indicados como fiscais e gestores.

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

Haverá a possibilidade de exploração dos pontos de alimentação, bebida, vestuário, livreiros e demais itens, patrocínios para o evento, observando a legislação e normas pertinentes vigentes.

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

Por se tratar de prestação de serviço específico, o qual não terá ligação direta com o meio ambiente, o serviço não terá impactos ambientais causadas pelas ações humanas, e neste projeto não serão realizadas interferências.

Documento assinado digitalmente - 12P-M52-88W-PW7
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

É importante reconhecer que, em determinados contextos, como no caso da prestação de serviços de sonorização em eventos, os impactos ambientais podem ser considerados como de baixa relevância ou até mesmo inexistente.

Isso ocorre porque a natureza do serviço não envolve atividades que tenham efeitos diretos sobre o meio ambiente. O que se cuidará e se cobrará das empresas vencedoras, é que façam a gestão dos possíveis resíduos sólidos gerados pela prestação dos seus serviços.

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Diante de toda a análise desenvolvida no presente Estudo Técnico Preliminar, a contratação de empresas capazes de prestar os serviços técnicos de realização e organização para o evento, mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de prestação do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação. A prestação destes serviços cumpre as finalidades às quais se propõe e é adequado à atividade à qual se destinam.

Campo Alegre, 06 de maio de 2025.

MARILIA SCHEFFER
Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Documento assinado digitalmente - 12P-M52-88W-PW7
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 724/2025

SECRETARIA:	**CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER**
SETOR:	**COORDENADORIA DE CULTURA**
RESPONSÁVEL REQUISITANTE:	**Marilia Scheffer**

1 OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a organização, divulgação e realização do 20º Festival de Inverno do Município de Campo Alegre/SC, conforme as condições estabelecidas neste instrumento e anexos, e ainda, das diretrizes e acompanhamento da Comissão Organizadora – ITEM 1.

1.2. Especificações e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO XX FESTIVAL DE INVERNO DE CAMPO ALEGRE	Serviço	1	R$ 568.432,20	R$568.432,20

O critério de julgamento da licitação será menor preço unitário e deverá ser baseado na MÉDIA DE PREÇOS DE REFERÊNCIA DO ITEM 14**.** Considerando a receita estimada no valor de:

- Estimativa de receita para o ponto de bebida: R$ 161.550,00 (cento e sessenta e um mil e quinhentos e cinquenta reais)
- Estimativa de receita para pontos de alimentação e demais segmentos: R$ 89.900,00 (oitenta e nove mil e novecentos reais).
- Estimativa de receita para pontos de patrocínio: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

ESTIMATIVA TOTAL DE RECEITA: R$ 276.450,00 (duzentos e setenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais).

ESTIMATIVA TOTAL DA DESPESA: R$ 844.045,55 (oitocentos e quarenta e quatro mil, quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

Documento assinado digitalmente - 12P-M52-88W-PW7
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

O valor estimado e máximo fixado para o objeto para a execução do objeto é: R$ 568.432,20 (quinhentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e trinta e dois reais e vinte centavos).

1.3. Da Natureza do Objeto

☒ Os bens objetos do presente termo de referência classificam-se como **bens e serviços comuns** definido nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

☐ Os bens objetos do presente termo de referência classificam-se como **bens e serviços especiais** definido nos termos do inciso **XIV** do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

a) Valorização da Cultura Local.

- As festas populares promovem e preservam tradições culturais, como danças, músicas, culinárias e rituais que fazem parte da identidade local.
- É uma oportunidade para resgatar e transmitir essas tradições às novas gerações.

b) Fomento ao Turismo

- Eventos populares atraem turistas, o que movimenta a economia local, especialmente nos setores de hospedagem, alimentação e transporte.
- A exposição do município pode aumentar, gerando visibilidade para futuras iniciativas culturais e comerciais.

c) Geração de Empregos e Renda.

- Durante o evento, há a criação de empregos temporários e oportunidades para vendedores ambulantes, artesãos e artistas locais.
- O comércio local, como bares, restaurantes e lojas, também tende a lucrar com o aumento do público.

d) Promoção do Lazer e Integração Social.

- O festival serve como um momento de lazer para a comunidade, promovendo convivência, integração, conhecimento e fortalecimento dos laços sociais.
- Eventos assim podem ser uma forma de inclusão social, proporcionando acesso gratuito ou acessível a manifestações culturais.

e) Reforço do Sentimento de Pertencimento.

- Participar de uma festa popular reforça o orgulho da comunidade em relação à sua história, cultura e identidade.
- Pode funcionar como uma ferramenta de fortalecimento do vínculo entre os cidadãos e o município.

f) Comemoração de Datas Significativas.

Documento assinado digitalmente - 12P-M52-88W-PW7
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

- O festival está ligado ao calendário oficial do município posicionando nossa cidade turística ao destino de inverno, por se tratar de uma cidade serrana, onde naturalmente se vende pelo frio.

1.5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Promover significativamente o turismo, a cultura e o desenvolvimento econômico de Campo Alegre e região;
- Fortalecer as entidades, empresários e empresas locais;
- Favorecer o incremento de renda aos munícipes;
- Alavancar a cultura no município e região.

2. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

2.1 Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

☐ Sim
☒ Não

2.2 Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

☐ Vistoria obrigatória (*justificar*)

☒ Vistoria facultativa (*justificar*)

☐Não será exigida vistoria.

Embora a visita ao local de execução seja facultativa, o licitante deve atestar, que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pela comissão organizadora/Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, através do contato via whatsapp 47 36327328 e/ou via e-mail cultura@campoalegre.sc.gov.br.

Caso o licitante opte por não realizar vistoria, deverá apresentar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

2.3 Será admitida a participação de consórcios?

☒ Sim

☐ Não (*justificar*)

2.4 Será admitida a participação de cooperativas?

Documento assinado digitalmente - 12P-M52-88W-PW7
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

☐ Sim
☒ Não

2.5 Será admitida a subcontratação?

☒ Sim

☐ Não

Condições e limites para a subcontratação:

2.5.1 A empresa contratada deverá formalizar contrato de sublocação com todos os pontos que podem ser comercializados, observando a legislação e normas pertinentes vigentes, bem como respeitar as demais regras gerais de funcionamento estabelecidas pela Comissão Organizadora do evento.

2.6 Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

☒ Não

☐ Sim (*justificar*)

3 CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

3.1 CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO (HABILITAÇÃO TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA):

3.1.1 Apresentar no mínimo **01 (um)** atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante tenha realizado evento, com público mínimo de 10.000 (dez mil) pessoas, em um único atestado, juntamente com o contrato do referido evento.

3.1.2 Certificado de registro no Ministério do Turismo, como empresa organizadora de eventos, em atendimentos ao disposto na Lei Federal nº 11.771/2008, na forma dos artigos 21 e 22.

3.2 CONDIÇÕES ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:

3.2.1 Não se aplica.

4 DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

Documento assinado digitalmente - 12P-M52-88W-PW7
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

4.1 Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

☒ Não

☐ Sim

Se sim, quais?

4.2 Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

☒ Não

☐ Sim

Se sim:

Prazo para apresentação: _____

Quantidade de amostras: _____

Unidade técnica responsável pela análise das amostras: _____

Local de entrega das amostras:

Condições e critérios de avaliação e julgamento da amostra e/ou da demonstração dos serviços:

Item	Código	Critério de avaliação das amostras/protótipos

4.3 **Será exigida prova de conceito?**

☒ Não

Documento assinado digitalmente - 12P-M52-88W-PW7
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

☐ Sim

4.4 **Será exigida garantia de proposta?**

☒ Não

☐ Sim

Se sim, justificativa:

5 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 **Prazo de entrega/execução**

5.2 A empresa vencedora (contratada) deverá respeitar e cumprir o seguinte cronograma, para a definição dos serviços, exceto quando motivado/justificado e aceito pela Comissão Organizadora:

Itens	Prazo
Contratação de artistas locais, regionais, shows musicais, nacionais e folclóricos, demais profissionais para a realização das oficinas do festival e finalização da programação cultural do evento para divulgação	15 dias após a assinatura do contrato
Locação dos imóveis particulares	09/06/2025
Contratação de empresa de publicidade e propaganda (item 9.6)	10 dias úteis após a assinatura do contrato
Contratação de veículos de comunicação (item 9.6)	Até a data de 13 de junho de 2025

5.2.1 Os prazos estabelecidos no item 5.2poderão sofrer alterações conforme necessidade do Município.

5.3 **Local, horário e endereço de entrega**

Documento assinado digitalmente - 12P-M52-88W-PW7
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

5.3.1 O Festival acontecerá nos dias 30 de junho, 1,2,3,4,5 e 6 de julho de 2025, no Município de Campo Alegre/SC, integrando os seguintes Espaços:

a) **Espaço 1 –** Calçadão da Cascatinha - Dias 30 de junho, 1,2,3,4,5 e 6 de julho de 2025- englobando trechos das vias públicas: Av. Dr. Getúlio Vargas, a Rua Cel. Bento d´Amorim, o Calçadão da Cascatinha, a Rua Cel. Raimundo Munhoz, os terrenos particulares de inscrições imobiliárias de número: 01.01.022.240.0001.000, 01.01.014.77.0001.000, 01.01.014.62.0001.001, 01.01.022.0293.0001.0 e 01.01.022.00240.0001.0 de acordo com o croqui, constante do **Anexo I.**

5.3.1.1A empresa deverá manter um representante da empresa durante todo o período de realização da festa, pois o mesmo fará a gestão das necessidades do evento, garantindo assim as soluções dos problemas que por ventura vierem a surgir.

5.3.2 A empresa vencedora (contratada) deverá apresentar à Comissão Organizadora, até a data de 29/06/2025, cópia dos documentos para a viabilização do evento, tais como: ART´s, RRT´s, laudos e certidões das estruturas, projeto preventivo PPCI do evento, bem como todos os documentos necessários para emissão dos alvarás de bombeiro, polícia civil, judicial, cabíveis à realização e liberação do evento transitório em questão.

5.3.3 A empresa vencedora (contratada) será responsável para que sejam emitidos os alvarás (bombeiro (PPCI), Polícia Civil e judicial), devendo apresentá-los à Comissão Organizadora até a data de 29/07/2025 – às 12 horas, sendo que todos os alvarás deverão ser emitidos em nome da empresa contratada, que terá total responsabilidade pelo evento.

5.3.4 [1]O Alvará Judicial é exigência da 2ª Vara Da Comarca de São Bento do Sul, e é relacionado a possibilidade de entrada e permanência de crianças e adolescentes nos eventos públicos, e para sua obtenção o pedido será efetuado pela Assessoria Jurídica do Município, devendo o contratado fornecer os documentos necessários à sua concessão, até 10 dias antes da realização do evento, nos termos da portaria 12/2021 da 2ª Vara da Comarca de São Bento do Sul.

6 Bens perecíveis

☒ Não

☐ Sim

Se sim, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a ..... (...) (dias, meses ou anos), ou a ..... (metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

7 Garantia de execução do contrato

7.1 Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a 5% do valor total do contrato?

☐ Não

☒ Sim

Se sim, justificativa:

Documento assinado digitalmente - 12P-M52-88W-PW7
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Tendo em vista se tratar deum contrato com valores consideráveis será exigido do CONTRATADO, no momento da assinatura do contrato, garantia contratual na ordem de 5%(cinco por cento) sobre o valor da proposta vencedora a ser prestada através das possibilidades previstas na Lei 14.133/2021.

7.2 Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

☐ Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

8 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

8.1 Da contratada

8.1.1 A empresa vencedora será responsável pela realização e organização do 20º Festival de Inverno do Município de Campo Alegre/SC, incluindo os seguintes itens:

a) Contratação de artistas locais, regionais, shows musicais, nacionais e folclóricos;
b) Contratação de oficineiros, profissionais liberais e/ou pessoas jurídicas ou associações para a realização das oficinas de arte, cultura, gastronomia que compõem a programação cultural do festival.
c) Fornecimento de alimentação para colaboradores do evento;
d) Locação dos imóveis particulares;
e) Contratação de empresa de Publicidade e Propaganda para o evento;
f) Contratação de veículos de comunicação;
g) Exploração de espaço para venda de bebidas alcoólicas e não alcoólicas;
h) Exploração de espaço para venda de pontos de alimentação;
i) Exploração de espaço para venda de vestuário de couro e típico, souvenires, artesanatos, livreiros e outros;
j) Exploração de espaço para patrocinadores do evento;

9 ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DOS ITENS A SEREM EXECUTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA (CONTRATADA) – DESPESAS

Documento assinado digitalmente - 12P-M52-88W-PW7
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

9.1 **ATRAÇÕES**

9.1.1 **PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA**- A programação geral do evento no Espaço 1 "Calçadão da Cascatinha", deverá atender os seguintes horários e gêneros:

Sexta-Feira 4/07/2025: 21h às 01h00min;

Sábado 5/07/2025: das 10h às 02h00min; e

Domingo 6/07/2025: 10h às 23h00min.

9.1.1.1 O valor estimado para o item 9.1 é **R$ 610.000,00** (seiscentos e dez mil) reais. Incluindo todas as contratações de artistas com despesas de colocação (alimentação, hospedagem e traslado quando houver)

9.1.1.2 Inclui nesta despesa a programação musical, contratação de artistas locais, regionais e nacionais, contratação de profissionais para a realização das oficinas culturais e gastronômicas e quaisquer apresentações que vierem a compor a grade programação do festival.

9.1.1.3 A empresa vencedora (contratada) deverá realizar toda a produção dos artistas, disponibilizando uma pessoa responsável para recepção destes, bem como o fornecimento de água e organização do camarim para todos os artistas (locais, regionais e nacional).

9.1.2 A empresa vencedora (contratada) deverá efetuar a contratação de toda a grade de programação, conforme a grade abaixo.

9.1.2.1 Caso haja impossibilidade de contratação, a empresa vencedora da licitação (contratada) deverá apresentar à Comissão Organizadora do evento, no mínimo três opções de artistas que, sob apreciação e aprovação desta, irão compor a programação do evento, seguindo os gêneros abaixo:

a) Duos acústicos (violão, acordeon, guitarra folk, piano, viola caipira - instrumentos de corda e/ou de teclado com acompanhamento de voz) - grupos de renome na região do Norte Catarinense ou Região Sul do Brasil.
b) Grupos folclóricos - grupos de renome no Norte Catarinense ou Região Sul do Brasil.
c) Grupos de dança - grupos de renome no Norte Catarinense ou Região Sul do Brasil.
d) Grupo ou números culturais de estilo variado que sejam reconhecidos no município e na região do Norte Catarinense ou Região sul do Brasil, com exceção dos estilos: funk, rap e DJ.
e) Profissionais para a realização de oficinas de música, leitura, artes plásticas, teatro, cultura popular, gastronomia, produção teatral e circense – grupos de renome no Norte Catarinense, ou Região Sul do Brasil.
f) Orquestra – grupos de formação orquestral composto por naipe de cordas, naipe de madeiras, naipe de metais, naipe de percussão, de renome no Norte Catarinense ou Região Sul do Brasil
g) Profissionais técnicos para realização de oficinas, workshops e mostras durante o 20º Festival de Inverno – profissionais técnicos aptos para desenvolver as atividades das seguintes áreas: confeitaria e panificação artesanal, marcenaria artesanal, floricultura, literatura, artes plásticas, dança, música e artes visuais.

Documento assinado digitalmente - 12P-M52-88W-PW7
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

g.1) Para a realização destas atividades, a Comissão Organizadora irá estipular o número de horas técnicas suficientes para cada tipo de oficina, mostra e/ou workshop.

9.1.2.1.1 O Norte Catarinense compreende os municípios de Araquari, Balneário Barra do Sul, Bela Vista do Toldo, Campo Alegre, Canoinhas, Corupá, Garuva, Guaramirim, Irineópolis, Itaiópolis, Itapoá, Jaraguá do Sul, Joinville, Mafra, Major Vieira, Massaranduba, Monte Castelo, Papanduva, Porto União, Rio Negrinho, Santa Terezinha, São Bento do Sul, São Francisco do Sul, Schroeder, Timbó Grande e Três Barras.

9.1.2.1.2 Considerando o público alvo consolidado do evento, a Comissão Organizadora do 20ºFestival de Inverno, elaborou uma grade de shows para os **horários principais**, sendo que a empresa contratada deverá atender **TODAS AS OPÇÕES QUE A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE PREVER PARA A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO, QUE NÃO ULTRAPASSAR OS VALORES DESCRITOS NOITEM 9.2.1.1** entre as opções abaixo relacionadas (as quais deverão ser definidas juntamente com a Comissão Organizadora):

GRADE DE PROGRAMAÇÃO: 6ª FEIRA 4/7/2025	Valor Orçado
19h30: Após Abertura Oficial do XX Festival de Inverno de Campo Alegre: Apresentação 2 escolas municipais** Apresentação BAMUCA – Banda Municipal de Campo Alegre** Show com duração de até 2 horas: Grupo: Musical JM Carta de exclusividade de data para prefeitura	** R$ 28.000,00
SÁBADO: 5/07/2025	
9h30 – Palestra grupo de estudos GEOCA Pavilhão do MATE: Encontro de Cuias	-
Horário a definir pela comissão - Contratação de 150 horas técnicas de profissionais responsáveis por realizar oficinas, workshops e mostras para o 20º Festival de Inverno – valor médio da hora técnica de R$ 167,03	R$ 25.054,50
Teatro Don Chujon (2 unidades), e 5 apresentações circenses com a trupe “Biruta & Cia” - Carta de exclusividade de data para prefeitura	R$ 6.000,00
10h30 – Teatro “da Beira ao Rio” - Carta de exclusividade de data para prefeitura	R$ 3.500,00 (colocado no palco: inclui as 2 apresentações)
11h15 – Grupo de dança Academia Ballare SBS, grupos de dança municipais, grupos folclóricos**	-
12h – Apresentação grupo “Bossa n´beats” (Curitiba) Carta de exclusividade de data para prefeitura	R$ 1.500,00
13h45 – Grupo de teatro Com Arte Eventos - Carta de exclusividade de data para prefeitura	R$ 2.800,00
14h - CORRIDA DA MONTANHA LARGADA DO CALÇADÃO	-
contratação de 5 apresentações com artistas locais, a escolher entre: Ellen, Stella Stelzner, AlceuTouche, Dinho Weller duo, Jay-Bee banda	Valor médio R$ 1.016,00

Documento assinado digitalmente - 12P-M52-88W-PW7
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Rocket Science	
16h – apresentação de grupo folclórico ou ballet escola ballare	**
16h30 – BAMUCA: Banda Municipal de Campo Alegre	**
Contratação de 5 apresentações de banda da região a escolher entre: Jay-Bee, Booze n´blues, Mamonas, Sonatas	Valor médio R$ 3.050,00
20h – Cesar Oliveira e Rojério Melo Carta de exclusividade de data para prefeitura	R$ 23.000,00 (colocado no palco)
22h – Banda Barril Carta de exclusividade de data para prefeitura	R$ 15.000,00 (colocado no palco)
00h – Dupla Jean e Gustavo	R$ 7.500,00
DOMINGO: 6/07/2025	
Abertura do festival de inverno | Encontro de Motociclismo (Av. Cel Bento D´Amorim)	-
9h – Culto Ecumênico	-
10h – TRIO SERRANO Carta de exclusividade de data para prefeitura	R$ 1.500,00
12h – Orquestra Filarmônica de São Bento do Sul: Concerto “Uma Noite de Cinema) Carta de exclusividade de data para prefeitura	R$ 5.000,00
13h30 – grupo folclórico a escolher entre: folclore polonês, japonês, alemão**	**
16h – Banda de metais do município de Rio Negrinho	**
19h – Zé Maicon e Jean Alves com “Bão Também” Carta de exclusividade de data para prefeitura	R$ 8.000,00
21h – Amado Batista Carta de exclusividade de data para prefeitura	R$ 460.000,00 (show colocado)
Previsão do Orçamento da Programação Artística total	
OBS.: ** referem-se a grupos que não cobram cachê, entretanto há necessidade de lanche e transporte. Esses grupos virão de São Bento do Sul, Campo Alegre ou Rio Negrinho.	

9.2.4 Em caso de indisponibilidade de contratação dos artistas citados no item 9.2.3 ou por motivos de força maior, desde que devidamente justificado pela contratada e aceito pela Comissão Organizadora, a CONTRATADA deverá apresentar novas opções (de renome similar) à Comissão Organizadora para aprovação, podendo a Comissão deferir ou indeferir. E ainda, no caso de indeferimento, poderá a Comissão Organizadora apresentar à contratada, nomes de artistas similares para a substituição, devendo ser atendido pela contratada.

9.2.5 A empresa vencedora (contratada) ficará responsável pelo pagamento de todas as despesas inerentes a programação do evento, tais como, pagamento dos artistas, taxas, ECAD, alimentação, hospedagem e transporte dos artistas.

9.2.6 Reserva de data com as opções de shows nacionais foi feita pela prefeitura sendo repassado para posse da empresa (contratada), que será responsável pelos termos contratuais e pagamento.

Documento assinado digitalmente - 12P-M52-88W-PW7
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

9.2.7 Não será permitida a contratação de grupos do gênero Funk para compor a grade de programação da XX Festival de Inverno de Campo Alegre.

9.3 DA ESTRUTURA PARA ATENDER O DESFILE MIRIM DE COSPLAY e o CONCURSO DE FOTOGRAFIA DE INVERNO.

9.4 A empresa vencedora (contratada) deverá fornecer/disponibilizar o que segue:

a) Premiação para participantes do Desfile Mirim de Cosplay, **valor máximo fixado de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos) reais (em dinheiro).**

b) Também é de responsabilidade da empresa vencedora da licitação (contratada) arcar com a premiação do Concurso de fotografia de Inverno, **fixada no valor unitário de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos) reais (em dinheiro).**

9.5 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA COLABORADORES DO EVENTO E EXPOSITORES DE ANIMAIS

9.5.1 A empresa vencedora deverá fornecer refeições (sem custo) para os colaboradores do evento responsáveis pela segurança - funcionários da Polícia Militar, Bombeiros, Polícia Civil, Polícia Rodoviária, motoristas, atendentes de enfermagem das ambulâncias, e para os dançarinos, músicos e artistas que não receberão cachê de apresentações – adolescentes que compõem os grupos artísticos que se apresentarão durante o XX Festival de Inverno de Campo Alegre, conforme disposto na tabela abaixo:

DATA	LANCHE	Lanche artistas
04/07/2025 sexta-feira	50	50
05/07/2025 sábado	50	150
06/07/2025 domingo	50	150

9.5.1.1 Cada refeição deverá conter, no mínimo, o que segue:

a) **LANCHE**, consistindo em 01 lanche/salgado de tamanho médio e 01 refrigerante, lata de 350 ml. **Estimativa de valor unitário: R$ 24,93 (vinte e quatro reais, noventa e três centavos).**

b) A empresa vencedora deverá fornecer (sem custo), água mineral para os músicos e artistas que se apresentam durante a XX Festival de Inverno, bem como para os colaboradores do evento responsáveis pela segurança - funcionários da Polícia Militar, Bombeiros, Polícia Civil, Polícia Rodoviária, motoristas e atendentes de enfermagem das ambulâncias, os quais estarão em serviço durante a realização do evento em serviço. **Estimativa de valor R$1,50 Unidade**

Documento assinado digitalmente - 12P-M52-88W-PW7
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

9.6 **PUBLICIDADE, PROPAGANDA - EMPRESAS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO**

9.6.1 A estratégia de comunicação do 20º Festival de Inverno deverá ser aprovada pela Comissão Organizadora (equipe Secretaria Cultura, Turismo, Esporte e Lazer), o qual deverá atender à criação de artes para mídias sociais, efetuar o tráfego pago/ impulsionamento de mídia virtual e seu monitoramento, e também deverá apresentar e aprovar o plano de divulgação a ser utilizado e aplicado junto aos veículos de comunicação (rádio, jornal, TV, Outdoor e demais que julgar necessários).

9.6.1.1 A empresa vencedora (contratada) deverá efetuar **2 (duas**) unidades de veiculação de publicidade em jornal escrito de grande circulação (incluindo pacote mínimo composto por2 matérias de ½ página, selo, 1 matéria jornalística de 1 página inteira), sendo que estes veículos de comunicação deverão ter alcance mínimo nos Municípios de Campo Alegre, Rio Negrinho, São Bento do Sul, Jaraguá do Sul, Joinville e Corupá. **Estimativa do valor unitário para o serviço R$ 20.680,00 (vinte mil, seiscentos e oitenta reais).**

9.6.1.2 A empresa vencedora (contratada) deverá efetuar a veiculação de publicidade em rádio no formato de spot 30s, quantidade de 400 unidades de spot. **Estimativa de valor unitário do spot de R$ 30,40 (trinta reais e quarenta centavos).**

9.6.2 A empresa vencedora (contratada) caso não atenda as exigências da Lei Federal nº 12.232/2010, deverá subcontratar o serviço com empresa que atenda as exigências da citada Lei.

9.6.3 Poderá ser realizada alteração da execução dos itens dispostos no descrito 9.6 desde que aprovado pela Comissão Organizadora do 20º Festival de Inverno.

9.7 **LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PARA VIABILIZAÇÃO DO EVENTO**

9.7.1 Para a realização do evento, a empresa contratada deverá negociar (e pagar) a locação de alguns imóveis de particulares, para tanto, como o imóvel é de particular, havendo a recusa do proprietário na locação, o valor informado abaixo (de referência) será descontado do valor do contrato. Os valores de referência foram baseados na edição anterior da Festa.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL	VALOR PREVISTO
Itamar Cubas - terreno da Mercoagro - inscrição imobiliária: 01.01.014.62.0001.001	20.000,00
Chang Empreendimentos Participações e LTDA - inscrição imobiliária: 01.01.014.77.0001.000	Cede o terreno gratuitamente
Ana Beatriz Pereira Repouso - inscrição imobiliária: 01.01.022.240.0001.000	Pagamento do IPTU estimado em R$ 2.500,00
LR Corretagem de Imóveis LTDA – inscrição imobiliária: 01.01.22.293.01.0	Cede o terreno gratuitamente

9.8 **ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DOS ESPAÇOS PARA EXPLORAÇÃO - RECEITA**

Documento assinado digitalmente - 12P-M52-88W-PW7
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

9.8.1EXCLUSIVIDADE PARA EXPLORAÇÃO DURANTE O EVENTO- RECEITA

a) A empresa vencedora (contratada) terá exclusividade para a exploração, conforme regras aqui estabelecidas, durante todo o evento, nos espaços/locais definidos neste instrumento, nos seguintes segmentos, conforme relacionado no item 9.7.1.2;
b) Exploração ou venda ponto para comercialização de bebidas alcoólicas e não alcoólicas – exceto na área Sabores de Campo Alegre;
c) Exploração ou venda ponto para comercialização de alimentação;
d) Exploração ou venda ponto para comercialização playground e similares;
e) Exploração ou venda ponto para comercialização de artesanato;
f) Exploração ou venda ponto para comercialização de livreiros, distribuidoras de livros, vinis e afins;
g) Exploração ou venda ponto para comercialização do segmento agrícola e pecuária, floricultura, construção civil, antiguidades;
h) Exploração de patrocínios e espaço para patrocinadores do evento;

9.8.1.1 A empresa vencedora (contratada) deverá recolher as taxas, cumprir todas as exigências e fica responsável pela emissão dos seguintes alvarás, conforme a legislação Municipal, Estadual e Federal pertinentes;

a) ALVARÁ MUNICIPAL

b) ALVARÁ SANITÁRIO

c) ALVARÁ DE BOMBEIRO

d) ALVARÁ DE POLÍCIA

e) ALVARÁ JUDICIAL

9.8.1.1.1 Sendo de responsabilidade da empresa vencedora (contratada) a emissão de todos os alvarás, esta, por sua vez, deverá se reportar por escrito à Comissão Organizadora do 20º Festival de Inverno para solicitar demais documentos referente à contratação dos serviços que integram a emissão dos alvarás de bombeiro e polícia civil - relacionados abaixo:

a) laudo técnico de tecido retardante de chama (contrato direto com a Prefeitura Municipal de Campo Alegre;
b) documentos pertinentes à instalação elétrica, instalação de banheiros químicos, instalação de tendas de grande, médio e pequeno porte;
c) documentos relacionados à contratação de empresa de segurança privada e brigadista;

9.8.1.1.1.1 **“Espaço 1: Calçadão da Cascatinha”**

9.8.1.1.1.2 A empresa vencedora (contratada) tem o direito de explorar financeiramente o “Espaço 1: Calçadão da Cascatinha” devendo respeitar os locais destinados para venda, de acordo com o estabelecido a seguir e demonstrado no Anexo I – croqui geral da festa.

Documento assinado digitalmente - 12P-M52-88W-PW7
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

a) Calçadão da Cascatinha - alimentação: 40 metros corridos, distribuídos do lado direito (sentido subida) ao longo do Calçadão, conforme especificações da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

a.1) Calçadão da Cascatinha – segmentos gerais: 36 metros corridos destinado para empresas do segmento de floricultura, jardinagem, mobiliário, construção civil, antiguidades, imobiliárias e instituições financeiras.

a.2) A estimativa de receita para a exploração de pontos no decorrer do item "a" do Calçadão da Cascatinha é de **R$ 89.900,00 (oitenta e nove mil e novecentos) reais.**

b) Calçadão da Cascatinha – **PAVILHÃO LITERARTE:**10 metros corridos destinado para empresas do segmento de livraria, vinil, antiguidades voltadas ao tema literatura e arte. Do segmento de livraria será exigido no mínimo a comercialização de espaço contendo 500 exemplares/títulos diferenciados de livros incluindo faixas etárias infantil e juvenil, e ainda mais 300 exemplares de títulos diferenciados para a categoria adulta.

b.1) A estimativa de receita para a exploração de pontos no decorrer do item "b" do Pavilhão Literarte é de R$ **2.500,00** (dois mil e quinhentos) reais.

c) Calçadão da Cascatinha - **ÁREA CIDADE CULTURA**: 57,5 metros corridos - total de 11espaços de 2,5m x 2,5m, abrigados no pavilhão de artesanato local - CIDADE CULTURA (20mx20m) instalado no início do Calçadão da Cascatinha, ponto de referência - em frente ao CRESOL, exclusivo para entidades, associações ou fundações e ou artesão do município que comercializem produtos típicos de arte, artesanato, cultura, agricultura orgânica, e/ou produtos derivados da ovinocultura e apicultura, produzidos essencialmente no município de Campo Alegre, com valor fixado no limite máximo de R$ 200,00 (duzentos reais) por espaço.

c.1) A estimativa de receita para a exploração de pontos no decorrer do item "c" do Pavilhão Cidade Cultura é de **R$ 2.200,00** (dois mil e duzentos) reais.

d) Calçadão da Cascatinha - **ÁREA SABORES CAMPO ALEGRE:**

c.1) espaço delimitado conforme o Anexo I - exclusivo para ponto que comercialize as iguarias típicas do município como Grelhado e Assado de Carne de Cordeiro, com valor fixado no aluguel máximo **de R$ 1.000,00** (um mil reais) o espaço.

c.2) Pavilhão Sabores de Campo Alegre: Produtos e Serviços da Colônia, destinados exclusivamente para entidades, associações, fundações e ou empresários do município que comercializem produtos típicos de gastronomia e bebidas regionais ou locais. Os empreendedores e entidades deverão submeter seus cardápios à Comissão Organizadora, de modo que esta aprove o cardápio geral da praça indo ao encontro à valorização dos produtos locais e suas iguarias; a comercialização dessa praça aos terceiros deverá cumprir o valor fixado no limite máximo de R$ 350 por cada ponto.

c.3) "Bebidas da Colônia", no valor máximo fixado de R$ 350 reais por ponto, incluindo a comercialização de sucos naturais batidos, café ou chás, chope artesanal, bebidas destiladas a título de *souvenir.*

c.3.1) Para o ponto de chope artesanal, considera-se:

Documento assinado digitalmente - 12P-M52-88W-PW7
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

- comprovação através de Certificado de Registro de Estabelecimento, emitido pelo Ministério da Agricultura – MAPA, de empresa produtora de cerveja/chope artesanal;
- a cervejaria e/ou produtora pode preferencialmente estar estabelecida da Região;
- o ponto de chope artesanal poderá comercializar no máximo 2 estilos de produção de cerveja a escolher, exceto pilsen;
- a venda do estilo Pilsner (pilsen) é de exclusividade da empresa oficial contratada para a organização e realização do Festival de Inverno de Campo Alegre.

c.4) A estimativa de receita para a exploração de pontos no decorrer do item "c" do Calçadão da Cascatinha é de **R$ 5.200,00** (cinco mil e duzentos) reais.

9.8.1.1.1.3 O Município não irá interferir nos preços de comercialização dos produtos, sendo esses definidos pelas empresas locadoras dos espaços, exceto nos espaços ÁREA CIDADE CULTURA e ÁREA SABORES CAMPO ALEGRE.

9.8.1.1.1.4 A empresa vencedora deverá priorizar os espaços de venda de alimentação aos seguintes produtos gastronômicos:

a) Produtos derivados de batata;
b) Produtos característicos das culturas polonesa, alemã, tropeira, espanhola;
c) Produtos derivados de coco, no máximo 01 (um) ponto de venda ao longo do Calçadão da Cascatinha.
d) Crepes, no máximo 01 (um) ponto de venda ao longo do Calçadão da Cascatinha.
e) Churros, no máximo 02 (dois) pontos de venda ao longo do Calçadão da Cascatinha.
f) Doces variados derivados de leite, cacau e frutas.
g) Produtos diferenciados no mercado, de preferência naturais, livre de conservantes.

9.8.1.1.1.5 A empresa vencedora deverá priorizar os espaços de venda destinados aos seguintes produtos:

h) Produtos característicos das culturas polonesa, alemã, tropeira, espanhola, cabocla;
i) Produtos derivados de fibras naturais;
j) Vestuário derivados de: malha, couro, sintéticos;
k) SOUVENIRS de Campo Alegre e Região Turística do Caminho dos Príncipes;
l) Produtos do segmento de floricultura, agricultura e pecuária;
m) Produtos diferenciados no mercado.

9.8.1.1.1.6 A empresa vencedora (contratada) será responsável no momento da comercialização dos espaços, em verificar a capacidade de carga de energia de cada ponto, sendo desta a total responsabilidade se houver sobrecarga de energia. As informações sobre amperagem dos padrões serão fornecidas pela Comissão Organizadora.

9.8.1.1.1.7 A estrutura física para a instalação dos pontos, deverá estar instalada e em perfeitas condições de uso até a data de 29/06/2025.

9.8.1.1.1.8 É absolutamente proibida a veiculação de quaisquer ações de propaganda, promoção ou merchandising de marcas de empresas que não façam parte da realização do evento. A não observância deste quesito ensejará o imediato fechamento do ponto de venda, visto que o mesmo não possuirá alvará de funcionamento municipal para o evento.

9.8.1.1.1.9 Todos os feirantes e expositores deverão atuar em conformidade com a legislação e normas pertinentes, especialmente aos segmentos de gastronomia, quanto às

Documento assinado digitalmente - 12P-M52-88W-PW7
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

condições sanitárias, sendo de total responsabilidade da empresa vencedora (contratada) a exigência (em contrato).

9.8.1.1.1.10 Todos os feirantes e expositores deverão ser responsáveis pelo transporte, montagem, desmontagem, operação, instalação, bem como os equipamentos e ferramentas de utilização para instalação deles.

9.8.1.1.1.11 Todos os feirantes e expositores deverão, por sua conta, ser responsáveis por manter seus pontos aterrados com haste de cobre, bem como ter extintor de incêndio próprio em suas barracas à disposição de uso, conforme especificação técnica do Corpo de Bombeiros.

9.8.1.1.1.12 Todos os pontos de vendas de alimentação somente serão liberados para funcionamento após liberação da Vigilância Sanitária Municipal.

9.8.1.1.1.13 É expressamente proibida exploração de pontos de venda para comercialização de produtos que oferecem periculosidade, tais como facas, facão, espadas e produtos pontiagudos, artigos explosivos, artigos tóxicos, ou outros sugeridos pela segurança pública do evento, ficando a Comissão Organizadora, autorizada a aprovar ou reprovar, a qualquer tempo, a venda de produtos categorizados no segmento de artesanato durante a realização deste evento.

9.8.1.1.2 **Exploração do PONTO OFICIAL DE CHOPP E BEBIDA**

9.8.1.1.2.1 A empresa contratada deverá efetuar Exploração da Comercialização de bebidas alcoólicas e não alcoólicas ao público em geral, nos dias 4, 5 e 6 de julho de 2025. Datas.

9.8.1.1.2.2 A empresa vencedora (contratada) tem o direito de explorar a comercialização oficial do bar do festival, oferecendo espaço físico para o bar de no mínimo 1 ponto de venda contendo fachada mínima de 5 metros corridos e mais 2 pontos de no mínimo 4 metros (de fachada) para entrega de bebidas, que deverão estar dispostos em pontos estratégicos do evento, permitindo o melhor atendimento a todo o púbico frequentador.

9.8.1.1.2.3 Cada ponto oficial de venda de bebida deve oferecer a comercialização do chope oficial do evento e bebidas não alcoólicas também.

9.8.1.1.2.4 A empresa (contratada) poderá explorar a venda total de chope estilo pilsner, chopes especiais, cervejas em latas, sucos em latas ou vasilhames plásticos, água, refrigerantes, chás, quentão, chocolate quente e bebidas energéticas zero álcool.

9.8.1.1.2.5 É imprescindível que a empresa disponibilize pontos de venda de bilhetes de bebidas móveis (Caixa móvel) durante os horários de pico de público (3 caixas móveis), ou ainda, que a empresa apresente outras soluções pertinentes ao alto fluxo de pessoas durante o evento (e que esteja devidamente aprovada pela Comissão Organizadora do Festival).

9.8.1.1.2.6 Os valores máximos da comercialização de bebidas não poderão ultrapassar a base dos preços praticados em feiras de porte semelhante, realizadas nos últimos 06 (seis) meses na região, que são fixados conforme a tabela seguinte:

Produto	**Preço máximo de comercialização (R$)**
Cerveja lata 350ml	R$ 8,00

Documento assinado digitalmente - 12P-M52-88W-PW7
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Refrigerante lata 350ml	R$ 6,00
Água mineral com e sem gás 500ml	R$ 5,00
Achocolatados ou similares	R$ 8,00
Chope Artesanal (Praça Sabores Campo Alegre) COPO 400ml	R$ 20,00
Chope Especial (chopes diferenciados comercializados pela empresa organizadora e realizadora do evento) COPO 400ml	R$ 20,00
Chope Pilsen COPO 500ml	R$ 15,00
Quentão COPO 350ml	R$ 10,00
Vinho seco e suave COPO 350ml	R$ 10,00
Bebidas energéticas 350ml	R$ 18,00

9.8.1.1.2.6.1 A estimativa de receita para o item 9.7.1.1.2 foi elaborada com base no quantitativo de público do evento anterior – edição de 2023 (18º edição) e 2024 (19º edição):

Com base nas informações disponíveis, podemos estimar a receita proveniente da venda de bebidas nos 18º e 19º Festivais de Inverno de Campo Alegre/SC.
Estimativas de Público
18º Festival (2023):Mais de 30 mil pessoas participaram do evento. Município de Campo Alegre
19º Festival (2024): Embora não haja um número exato divulgado, é razoável supor uma participação semelhante à do ano anterior.
Preços das Bebidas Chope: R$ 15,00 Quentão: R$ 12,00 Cerveja lata: R$ 8,00 Refrigerante: R$ 6,00 Água: R$ 5,00
Estimativa de Consumo
Considerando que o público é composto por crianças e adultos, podemos fazer as seguintes suposições para cada festival:
Adultos (70% do público):21.000 pessoas
Crianças (30% do público):9.000 pessoas
Consumo médio por pessoa durante o evento:
Adultos: Chope: 1 unidade Quentão: 0,5 unidade

Documento assinado digitalmente - 12P-M52-88W-PW7
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Cerveja lata: 1 unidade Refrigerante: 0,5 unidade Água: 1 unidade Crianças Refrigerante: 1 unidade Água: 1 unidade
Estimativa de Receita por Festival Adultos: Chope: 21.000 x 1 x R$ 15 = R$ 315.000,00 Quentão: 21.000 x 0,5 x R$ 12 = R$ 126.000,00 Cerveja lata: 21.000 x 1 x R$ 8 = R$ 168.000,00 Refrigerante: 21.000 x 0,5 x R$ 6 = R$ 63.000,00 Água: 21.000 x 1 x R$ 5 = R$ 105.000,00 Crianças: Refrigerante: 9.000 x 1 x R$ 6 = R$ 54.000,00 Água: 9.000 x 1 x R$ 5 = R$ 45.000,00
Total estimado por festival (receita bruta):R$ 876.000,00
Despesas Operacionais (estimativas médias) (despesas) **Equipe/bar/atendimento/logística (10%): R$ 87.600,00** **Licenças, taxas e segurança (3%): R$ 26.280,00** **Perdas e desperdício (2%): R$ 17.520,00** Subtotal despesas operacionais: R$ 131.400,00
Valor Líquido Estimado Receita Bruta: R$ 876.000,00 **(-) Custo das Bebidas: R$ 421.500,00** **(-) Despesas Operacionais: R$ 131.400,00** **Lucro Líquido Estimado: R$ 323.100,00 por edição do festival**
Considerando público estimado de 30.000 pessoas (não tendo como comprovar), será considerado um percentual somente de 50% do cálculo final: R$ 323.100,00* 50% = R$ 161.550,00
Observações
Essas estimativas são baseadas em suposições médias de consumo e podem variar conforme o comportamento real dos participantes.
A receita real pode ser influenciada por fatores como clima, atrações específicas do evento e disponibilidade de bebidas.

9.8.1.1.2.7 A empresa vencedora (contratada) poderá comercializar cerveja, cerveja sem álcool, cerveja sem glúten, Chopp pilsen e demais estilos de Chopes Especiais, refrigerante e a água, sendo no mínimo 2 (duas) marcas diferentes de cerveja branca com álcool, 01 (uma) cerveja branca sem álcool, 03 (três) sabores de refrigerante gaseificado.

9.8.1.1.2.8 A empresa vencedora (contratada) poderá **priorizar** a comercialização de água mineral com e sem gás, **com produção e engarrafamento nos municípios que integram a Região Turística Destinos do Quiriri**, a fim de fortalecer o comércio regional entre Campo Alegre e cidades vizinhas.

Documento assinado digitalmente - 12P-M52-88W-PW7
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

9.8.1.1.2.9 É expressamente proibida a exploração de espaço para venda de quaisquer tipos de bebidas curtas alcoólicas, tais como DRINKS e CAPETA no Espaço 1 – Calçadão da Cascatinha.
9.8.1.1.2.10 É expressamente proibida a venda de quaisquer tipos de bebidas para consumo no local em vasilhames de vidro, exceto para as bebidas de categoria/estilo *souvenir* – sem consumo no local da festa.
9.8.1.1.2.11 A empresa vencedora assumirá toda a responsabilidade pela comercialização de bebidas alcoólicas e não alcoólicas durante o evento na área denominada no objeto, sendo de sua competência a venda, distribuição, refrigeração, disponibilização de troco, bem como respeitar a legislação vigente, exceto na área Sabores Campo Alegre.
9.8.1.1.2.12 Os custos da implantação dos equipamentos necessários ao fornecimento das bebidas serão de responsabilidade da contratada, bem como a construção de estandes, que deverão ser de acordo com a decoração do evento e previamente aprovado pela Comissão Organizadora.
9.8.1.1.2.13 Serão de responsabilidade da proponente vencedora, o transporte, montagem, desmontagem, operação, instalação, bem como os equipamentos necessários para a refrigeração e conservação das bebidas, incluindo os quiosques utilizados pela empresa, inclusive ferramentas e mão de obra.
9.8.1.1.2.14 Os locais permitidos para a distribuição das bebidas ao público deverão estar identificados pelos fornecedores, com placas alusivas ao evento e dentro do tema utilizado na decoração da festa**.**
9.8.1.1.2.15 Deverão ser disponibilizados aos consumidores pela proponente vencedora, sem custos adicionais ao município, copos plásticos, canudos e cubos de gelo durante todo período da realização do evento.
9.8.1.1.2.16 É expressamente proibido vender, entregar, mesmo que gratuitamente, bebidas alcoólicas aos menores de 18 (dezoito) anos de idade.
9.8.1.1.2.17 A proponente vencedora deverá afixar avisos da proibição de que trata o art. 1º Lei Estadual nº 16.035, 21 de junho de 2013, em tamanho e local de ampla visibilidade, com expressa referência a esta Lei, e ao art. 243 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.
9.8.1.1.2.18 É expressamente proibida a venda de bebidas não autorizadas pela Comissão Organizadora.
9.8.1.1.2.19 A comercialização das bebidas será fiscalizada pela Vigilância Sanitária de modo a evitar a venda de bebidas falsificadas ou com prazo de vencimento expirado, sujeitando-se à proponente vencedora, às sanções administrativas e legais cabíveis.

9.8.1.2 **EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PARA PATROCINADORES**

9.8.1.2.1 A empresa vencedora (contratada) poderá comercializar espaços destinados à captação de patrocínio, SEGUINDO O SEGUINTE Plano de Mídia para o evento:

9.8.1.2.2 Valores de base (sugestão) para cada cota em:

Cota Ouro +: R$ 15.000 (quinze mil reais)

Cota Ouro: R$ 12.000(doze mil reais)

Cota Prata: R$ 10.000(dez mil reais)

Cota Bronze: R$ 5.000(cinco mil reais)

Documento assinado digitalmente - 12P-M52-88W-PW7
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

INCLUSÃO DA LOGOMARCA DO PATROCINADOR	**Mídias Sociais:** **1 banner post no instagram, facebook**	**Material Digital do Evento:** **Flyer digital com a programação**	**Material impresso:** **Lonas:** **- Portal de Entrada** **- Pavilhão do Mate**	**Anúncios de jornal escrito pagos**	**Espaço Stand na festa com tenda 5x5 branca e fechamentos**	**Material digital do patrocinador no tráfego pago das mídias sociais instagram e facebook com denominação:** ***Patrocinador Oficial*** *"APRESENTA"* *XX Festival de Inverno de Campo Alegre*
COTA BRONZE	sim	Sim				
COTA PRATA	sim	Sim	sim			
COTA OURO	sim	Sim	sim	sim	Sim	
COTA OURO +	sim	Sim	sim	sim	Sim	Sim

9.8.1.2.2.1 Os respectivos valores para cada Cota de Patrocínio poderão ser alterados, conforme aprovação prévia da Comissão Organizadora do 20º Festival de Inverno.

9.8.1.2.2.2 A estimativa de receita de patrocínio para o Festival de Inverno é de R$ 20.000,00 (vinte mil) reais.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

EMPRESA VENCEDORA (CONTRATADA)

10.1 A empresa vencedora (contratada será única e exclusivamente responsável por acidentes/prejuízos advindos da presente contratação, devendo por isso, zelar pelas normas de segurança do trabalho e uso dos materiais e equipamentos obrigatórios pela legislação, bem como será responsável igualmente pela disciplina e ordem de seu pessoal, fazendo cumprir a execução dos serviços com o uso de equipamentos de proteção individual. Todos precisarão trabalhar uniformizados e identificados com crachá.

10.2 Correrão por conta, responsabilidade e risco da empresa CONTRATADA, quando devidamente comprovada a sua imputação, as consequências de: imprudência, imperícia ou negligência, inclusive de seus empregados e prepostos; falta de solidez ou de segurança dos serviços durante a execução ou após a sua entrega; acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros, durante o serviço ou em decorrência dele.

Documento assinado digitalmente - 12P-M52-88W-PW7
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

10.3 A empresa contratada deverá observar as instalações dos pontos de distribuição de água e padrão de energia elétrica ao longo do Calçadão (área do Festival), sendo de responsabilidade da empresa contratada a distribuição a partir destes pontos, aos feirantes e expositores.

11. DA CONTRATANTE

11.1Obriga-se a Administração/Contratante:

a) Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

b) Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

c) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

e) Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

g) Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

h) Demais condições constantes do edital de licitação.

12. DO CONTRATO

▪ INSTRUMENTO CONTRATUAL

☒ Autorização de Fornecimento + Contrato

☐ Autorização de Fornecimento
☐ Outro. _____

▪ VIGÊNCIA

O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

☐Sim ☒ Não

Documento assinado digitalmente - 12P-M52-88W-PW7
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

☒ Entrega imediata.

- **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

Gestor:

Nome: Marilia Scheffer
Cargo: Secretária Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
E-mail: turismo@campoalegre.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: Gustavo Aleixo Pazda
Cargo: Coordenador de Cultura
E-mail: cultura@campoalegre.sc.gov.br

- **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

12.1 O pagamento do contrato será efetuado de forma parcelada, no seguinte critério:

a) O valor da primeira parcela equivale a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato e será pago em até 15 dias da assinatura do contrato, desde que comprovada as subcontratações exigidas nos prazos de cada item (ver o disposto no item 5.2).
b) O valor da segunda parcela equivale a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato e será pago até o dia 20.06.2025, desde que atendido todas as condições estabelecidas no contrato para a realização do evento;
c) O valor da terceira parcela equivale a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato e será pago até a data de 4.07.2025 quando atendido todas as instalações necessárias para a realização do evento;
d) O valor da quarta parcela equivale a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato e será pago conforme o item 12.7 deste termo.
e) Para os prazos de execução de cada item, ver o disposto no item 5.1 deste edital.

12.2 O Município poderá a qualquer tempo, de forma motivada e justificada, determinar a alteração da data da realização da festa e determinar novo cronograma, em razão dos fatos acima citados, ou outros fenômenos climáticos ou naturais com a consequente alteração dos pagamentos.

12.3 Caso tenha sido realizado algum pagamento e a festa seja remarcada, fica o contratado ciente que as despesas em relação a esta nova data correrão por sua conta, e este valor já pago deverá ser ressarcido ao CONTRATANTE.

12.4 Quaisquer pagamentos somente serão efetuados, depois de conferidos e aceitos os serviços prestados, e cumpridas todas as exigências aqui estabelecidas, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, com observação referente à retenção do INSS e ISS, se houver.

Documento assinado digitalmente - 12P-M52-88W-PW7
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

12.5 Tendo em vista se tratar deum contrato com valores consideráveis será exigido do CONTRATADO, no momento da assinatura do contrato, garantia contratual na ordem de 5%(cinco por cento) sobre o valor da proposta vencedora a ser prestada através das possibilidades previstas na Lei 14.133/2021.

12.6 A Garantia que trata o item acima poderá ser apresentada por qualquer das modalidades abaixo escolhidas:

I. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II. Seguro-garantia;

III. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

12.7 A Quarta Parcela do Contrato e a Garantia Contratual prestada somente será liberada/paga após a realização das festividades (incluindo retirada/desinstalação total da estrutura, limpeza dos espaços, e, reparação dos eventuais danos causados pelo evento) e após o cumprimento de todas as exigências contratuais, e depois de publicado edital através de decreto onde será aberto prazo de 10 dias para que todos os credores da empresa contratada se manifestem sobre a possível existência de qualquer débito pendente, que caso existam não será efetivada a devolução da garantia e pagamento da última parcela, até que se efetive a regularização de todas as pendências.

13 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas oriundas para o futuro contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.002 - SECRET MUNIC DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER / COORDENADORIA DE CULTURA
36–REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS
R$ 1.000.000,00
23.695 - Comércio e Serviços / Turismo 1.000.000,00
1.015 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS MUNICIPAIS
249 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.500.0000.0002 - RECURSOS ORDINÁRIOS

14 DO VALOR ESTIMADO

14.1 Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado.

Como base para a realização da pesquisa de preços, sendo utilizados os seguintes parâmetros:

a) Contratações similares feitas pela Administração Pública.
b) Pesquisa direta com fornecedores.

Documento assinado digitalmente - 12P-M52-88W-PW7
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

14.2 A pesquisa de preços referente ao ITEM 1 segue anexa a este Termo de Referência, onde estão listadas a descrição dos objetos, a identificação das fontes consultadas e a série de preços coletados.

ITEM	DESCRIÇÃO	Referência para valores das taxas de alvarás das Festividades do Município 2024 (segundo órgãos públicos)	Orçamento direto do artista	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3	Valor médio dos orçamentos
1	Prestação de serviço para REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO XX FESTIVAL DE INVERNO DE CAMPO ALEGRE	-		R$ 50.000	R$ 93.900,00	R$ 85.000,00	R$ 76.300,00
	Despesas de taxa de Alvará de funcionamento para evento transitório – Polícia Civil	R$ 59,22					R$ 59,22
	Despesas de taxa de Alvará de funcionamento para evento transitório – Bombeiro	R$ 9.567,60					R$ 9.567,60
	Despesas de taxa de Alvará de funcionamento - Alvará Judicial	R$ 303,30					R$ 303,30

Documento assinado digitalmente - 12P-M52-88W-PW7
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

	Despesas de taxa de Alvará Municipal	R$ 1.993,06					R$ 1.993,06
	Despesas de taxa para emissão de Alvará Sanitário	R$ 351,20					R$ 351,20
	Despesas relacionada ao ECAD (levar em consideração grade de programação no valor de R$ 610.000,00)			R$ 100.000,00	R$ 32.900,00	R$ 30.000,00	R$ 54.300,00
	500 unidades de lanche. (lanche = 1 salgado médio e 1 refrigerante ou café incluso)			R$ 10.000,00	R$ 14.900,00	R$ 12.500,00	R$ 12.466,67
	Premiação para o Concurso de Fotografia **no valor de R$ 1.500,00**, conforme item 9.3 do T.R.						R$ 1.500,00
	Premiação para as participantes do Desfile Mirim de Cosplay **no valor de R$ 1500,00**, conforme item 9.3 do T.R.						R$ 1.500,00
	Estimativa locação de terrenos, conforme item 9.7 do T.R						R$ 25.000,00
	Veiculação de spot de 30s em rádio			R$ 45,00	R$ 25,00	R$ 21,20	R$ 30,40 (valor médio unitário dos spots de

Documento assinado digitalmente - 12P-M52-88W-PW7
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

	(estimativa de 400 spots). Item 9.6 do T.R.						30s), totalizando **R$ 12.160,00**
	Veiculação de publicidade em jornal escrito (item 9.6 do T.R.			R$ 15.000,00	R$ 27.040,00	R$ 20.000,00	R$ 20.680,00(valor médio unitário por jornal), totalizando **R$ 41.360,00**
	Show Musical JM incluindo todas as despesas de show colocado no palco		R$ 28.000,00				R$ 28.000,00
	Teatro "Da Beira ao Rio" (incluso 2 apresentações)		R$ 3.500,00				R$ 3.500,00
	Show Bossan`Beats (Curitiba)		R$ 1.500				R$ 1.500
	Apresentação teatral Grupo Com Arte – serviço de condução interativa		R$ 2.800				R$ 2.800
	Show César Oliveira e Rogério Mello (show colocado)		R$ 23.000				R$ 23.000
	Show Banda Barril (colocado)		R$ 15.000				R$ 15.000
	Trio Serrano		R$ 1.500				R$ 1.500
	Orquestra Filarmônica de São Bento do Sul e		R$ 5.000				R$ 5.000

Documento assinado digitalmente - 12P-M52-88W-PW7
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

	apresentações individuais de 20 instrumentistas no decorrer da programação						
	Show com Zé Maicon e Jean Alves com duo “Bão Também” (colocado)		R$ 8.000				R$ 8.000
	Show Nacional com Amado Batista (show colocado)		R$ 460.000,00				R$ 460.000,00
	5 apresentações de artista local (a escolher conforme descrito no Termo de Referência) – valor médio		R$ 1.016,00 (cada)				R$ 5.080,00
	Show dupla Jean e Gustavo		R$ 7.500,00				R$ 7.500,00
	5 apresentações banda de rock da região (a escolher conforme descrito no T.R)		R$ 3.050,00 (cada)				R$ 15.250,00
	Horas técnicas profissionais para realização de mostras, workshops e oficinas, conforme item 9.2.3 do T.R. (estimativa de 150 horas)		R$ 167,03 (por hora)				R$25.054,50

Documento assinado digitalmente - 12P-M52-88W-PW7
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

	Grupo Biruta & Cia (incluso 2 peças do teatro Don Chujon e 5 apresentações circenses)		R$ 6.000,00				R$ 6.000,00

15 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Não se aplica.

Marilia Scheffer
Secretária
Secretaria da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Gustavo Aleixo Pazda
Coordenador de Cultura
Secretaria da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Campo Alegre 06 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente - 12P-M52-88W-PW7
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

ANEXO III - DADOS BANCÁRIOS, DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL, DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA E DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

1. DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTRA CORRENTE DA EMPRESA:
NOME DA CONTA CORRENTE:
CHAVE PIX:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DAS ATAS

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº:
CPF/MF Nº:
TELEFONE PARA CONTATO:

3. DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:
E-MAIL:

4. DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato “PDF”, por certificação digital, caso assim solicitado, bem como somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, na licitação, salvo em caso de participação em consórcio de empresas.

Local e Data
Nome e Assinatura do Representante da Empresa

Documento assinado digitalmente - 12P-M52-88W-PW7
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____ (ENDEREÇO COMERCIAL) _____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que:

a) Cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório;

b) Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002;

c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

e) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

f) Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) Que a licitante assume inteira responsabilidade pela veracidade dos documentos apresentados;

h) Que, se vencedora da licitação, atenderá todas as exigências;

i) Que aceitou as condições estabelecidas;

j) Que teve acesso a todos os documentos pertinentes a esta licitação;

Documento assinado digitalmente - 12P-M52-88W-PW7
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

k) Que a licitante possui todas as condições necessárias para realizar todos os itens exigidos neste edital;

____<CIDADE>_____ (UF), ____< DATA> _____

_____

Assinatura do representante da empresa

Documento assinado digitalmente - 12P-M52-88W-PW7
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. **IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:**

   NOME DA EMPRESA:

   CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

   REPRESENTANTE e CARGO:

   CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

   ENDEREÇO e TELEFONE:

2. **PREÇO**
   Deverá ser cotado, preço unitário e total

   PROPOSTA FINAL: R$ (Por extenso)

3. **CONDIÇÕES GERAIS**
   A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

4. **VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**
   De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

   Obs.: Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

5. **OBJETO DA PROPOSTA:**

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

LOCAL E DATA
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Documento assinado digitalmente - 12P-M52-88W-PW7
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO.

DECLARAÇÃO

A empresa **.....**, inscrita no CNPJ Nº. **.....**, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **.....**, **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da Lei que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

LOCAL E DATA
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Documento assinado digitalmente - 12P-M52-88W-PW7
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

ANEXO VII – MINUTA CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, com sede na rua CEL. BUENO FRANCO, Nº 292, CENTRO, Campo Alegre - SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.749/0001-77, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração Sra. XXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: A Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o No _____, ora denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo(A) sr(A). _____, representante legal, conforme atos constitutivos da empresa, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

ADJUDICAÇÃO: O presente contrato decorre do Processo LICITATÓRIO Nº XX/2025, Modalidade Pregão, homologado em __/__/2025, que passa a integrar este contrato independentemente de transcrição, juntamente com a proposta da CONTRATADA

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.**

1.2. Para a execução dos serviços (objeto desta licitação) a empresa contratada deverá obedecer às especificações/detalhes constantes deste edital e seus anexos.

1.3. A licitante vencedora responderá pelo serviço e materiais empregados, garantindo a solidez e segurança, conforme dispõem os Códigos Civil e de Defesa do Consumidor.

1.4. Não serão consideradas pelo Município de Campo Alegre-SC quaisquer alegações que o contratado venha a fazer relativamente às dificuldades não previstas por este na elaboração de sua proposta. Assim, entende-se que o contratado, no decorrer da licitação e antes de firmar o contrato, examinou os locais de execução do serviço, examinou cuidadosamente todas as exigências contidas nos anexos do edital e compreendeu todas as suas disposições, que efetuou todas as interpretações, deduções e conclusões para definição do custo de execução do serviço e que formulou para si próprio uma estimativa correta das peculiaridades locais que possam influir no cumprimento do contrato, de maneira que qualquer eventual falha de sua parte não o isentará das obrigações assumidas, independentemente de suas dificuldades.

1.5. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Estudo Técnico Preliminar;
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O presente contrato inicia-se na data de sua assinatura e expira em XX/XX/2025 (vigência XXXX dias, contados da assinatura do contrato).

Documento assinado digitalmente - 12P-M52-88W-PW7
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

2.2. A Contratada está obrigada a cumprir os prazos definidos no Termo de Referência.

2.3. Os atrasos na execução dos serviços, nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos, de força maior ou de fatos de responsabilidade do Município de Campo Alegre, desde que comprovados na época oportuna, dentro da vigência do prazo contratual.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será admitida a subcontratação do objeto contratual apenas nos termos expressamente autorizados no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor certo e ajustado de R$ XXX.XXX, XX (xxxxxxxxx), pela execução do serviço.

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento do contrato será efetuado de forma parcelada, no seguinte critério:

a) O valor da primeira parcela equivale a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato e será pago em até 15 dias da assinatura do contrato, desde que comprovada as subcontratações exigidas nos prazos de cada item (ver o disposto no item 5.2).
b) O valor da segunda parcela equivale a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato e será pago até o dia 20.06.2025, desde que atendido todas as condições estabelecidas no contrato para a realização do evento;
c) O valor da terceira parcela equivale a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato e será pago até a data de 4.07.2025 quando atendido todas as instalações necessárias para a realização do evento;
d) O valor da quarta parcela equivale a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato e será pago conforme o item 12.7 deste termo.

6.2. O Município poderá a qualquer tempo, de forma motivada e justificada, determinar a alteração da data da realização da festa e determinar novo cronograma, em razão dos fatos acima citados, ou outros fenômenos climáticos ou naturais com a consequente alteração dos pagamentos.

6.3. Caso tenha sido realizado algum pagamento e a festa seja remarcada, fica o contratado ciente que as despesas em relação a esta nova data correrão por sua conta, e este valor já pago deverá ser ressarcido ao CONTRATANTE.

Documento assinado digitalmente - 12P-M52-88W-PW7
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

6.4. Quaisquer pagamentos somente serão efetuados, depois de conferidos e aceitos os serviços prestados, e cumpridas todas as exigências aqui estabelecidas, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, com observação referente à retenção do INSS e ISS, se houver.

6.5. Tendo em vista se tratar deum contrato com valores consideráveis será exigido do CONTRATADO, no momento da assinatura do contrato, garantia contratual na ordem de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta vencedora a ser prestada através das possibilidades previstas na Lei 14.133/2021.

6.6. A Garantia que trata o item acima poderá ser apresentada por qualquer das modalidades abaixo escolhidas:

I. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II. Seguro-garantia;

III. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

6.7. A Quarta Parcela do Contrato e a Garantia Contratual prestada somente será liberada/paga após a realização das festividades (incluindo retirada/desinstalação total da estrutura, limpeza dos espaços, e, reparação dos eventuais danos causados pelo evento) e após o cumprimento de todas as exigências contratuais, e depois de publicado edital através de decreto onde será aberto prazo de 10 dias para que todos os credores da empresa contratada se manifestem sobre a possível existência de qualquer débito pendente, que caso existam não será efetivada a devolução da garantia e pagamento da última parcela, até que se efetive a regularização de todas as pendências.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão medidos conforme previsto no Termo de Referência, sendo aferidas pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V)

8.1. O valor pactuado não será reajustado.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. São obrigações do Contratante:

a) Emitir a Autorização de Fornecimento/nota de Empenho.
b) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
c) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
d) Encaminhar o documento fiscal a Secretaria de Finanças para providências

Documento assinado digitalmente - 12P-M52-88W-PW7
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

e) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
f) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
h) Notificar a CONTRATADA por descumprimento contratual.
i) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
j) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
k) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
l) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. São obrigações da Contratada:
a) Executar o objeto do presente contrato de acordo com o Edital e anexos, que declara conhecer;
b) A empresa vencedora será responsável pela realização, divulgação e organização do 20º FESTIVAL DE INVERNO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, seguintes itens:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

Documento assinado digitalmente - 12P-M52-88W-PW7
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

12.1. Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a 5 % do valor total do contrato, conforme previsto no item 6.4 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Documento assinado digitalmente - 12P-M52-88W-PW7
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

i) Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10(dez) dias;

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o *inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021*.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 13.1, de 0,5% a 3% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 13.1, de 1% a 5% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 13.1, a multa será de 0,5% a 3% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 13.1, a multa será de 0,5 % a 3% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 13.1, a multa será de 0,5 % a 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

a) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

b) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.1.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.1.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse

Documento assinado digitalmente - 12P-M52-88W-PW7
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.1.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.1.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.1.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

f) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

g) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

h) O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

Documento assinado digitalmente - 12P-M52-88W-PW7
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

i) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

j) Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. A fiscalização e gestão do contrato dar-se-ão, pela Coordenador abaixo informado e pela Secretária de Cultura Turismo Esporte e Lazer:

Gestor:

Nome: Marilia Scheffer
Cargo: Secretária Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
E-mail: turismo@campoalegre.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: Gustavo Aleixo Pazda
Cargo: Coordenador de Cultura
E-mail: cultura@campoalegre.sc.gov.br

14.3. O CONTRATANTE fiscalizará ações, procedimentos, conduta, produtividade e capacidade profissional dos empregados da CONTRATADA.

14.4. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, perante o CONTRATANTE ou para com terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, a qualquer tempo.

14.5. A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, devendo manter no local dos serviços a supervisão necessária.

14.6. A CONTRATANTE terá o direito de exigir o imediato afastamento de quaisquer empregados ou prepostos da CONTRATADA que não mereça sua confiança ou embarace a fiscalização, e ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, após advertência por escrito.

Documento assinado digitalmente - 12P-M52-88W-PW7
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

14.7. No caso de recusa ou demora no atendimento de qualquer reclamação do CONTRATANTE, poderá este confiar a outrem a execução dos serviços reclamados e não executados, descontando seu custo de uma só vez, no primeiro pagamento a ser feito à CONTRATADA, que não poderá impugnar esse valor.

14.8. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação as quantidades e, particularmente, à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

14.9. A CONTRATADA se obriga a permitir ao pessoal da fiscalização do CONTRATANTE livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas as máquinas, veículos, equipamentos, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços.

14.10. A CONTRATADA deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes a higiene pública informando ao CONTRATANTE das infrações ambientais (casos de descargas irregulares de resíduos e faltas de recipientes adequados para acondicionamento dos mesmos).

14.11. Os serviços objeto deste contrato somente iniciarão a partir do recebimento pela CONTRATADA, de ordens individuais ou total, para o início dos serviços, de acordo com a prioridade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

15.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.7. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.8. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.9. Indenizações e multas.

15.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em

Documento assinado digitalmente - 12P-M52-88W-PW7
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.2.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– FORO (art. 92, §1º)

20.1. Fica eleito o Foro de São Bento do Sul-SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Campo Alegre-SC, ___ de _____ de 2025.

Documento assinado digitalmente - 12P-M52-88W-PW7
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Contratante contratada

testemunhas

Documento assinado digitalmente - 12P-M52-88W-PW7
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 27/05/2025 às 15:26:09

Assinantes

✓ Lucilaine Mokfa Schwarz

Assinou em 27/05/2025 às 16:18:48 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de LUCILAINE MOKFA SCHWARZ com o CPF ***.022.349-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Lucilaine Mokfa Schwarz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

12P **M52** **88W** **PW7**